

Processo nº 1075567-89.2015.8.26.0100. – E. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Falência de Maxlife Seguradora do Brasil S/A.

Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo Juiz:

1. Fls. 1132/34, última manifestação ministerial.

2. Fls. 1138/9, ciente do ofício, oriundo da 3ª Vara das Execuções Fiscais Federais de São Paulo, informando a transferência de valores anteriormente bloqueados na vara de origem.

3. Fls. 1140/1, ciente da r. decisão.

4. Fls. 1143/44, manifestação da Massa Falida, por seu d. Síndico, no sentido de que para viabilizar a minuta do ofício a ser enviado ao Banco do Brasil, para o pagamento dos créditos extraconcursais, necessária a intimação da Fazenda Nacional para fornecimento dos códigos para o pagamento.

5. Fls. 1149, ciente da r. decisão.

6. Fls. 1151/52, manifestação da Fazenda Nacional, apresentando DARF para o pagamento de seu crédito.

7. Fls. 1157, ciente da expedição do ofício para pagamento, aguardando seu envio pela administradora judicial, comprovando-se oportunamente o pagamento nos autos.

8. Aguardo, outrossim, a manifestação da d. administradora judicial, credores e demais interessados, em termos de prosseguimento.

9. Oportunamente, por nova vista ao MP.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Fernando Célio de Brito Nogueira
7º Promotor de Justiça de Falências

Luciana Blazissa Ottoboni
Analista Jurídico do Ministério Público